



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, PPRP nº 033/2018

Data: 30/07/2018

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 033/2018 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis nº10.520/ 2002 e nº 8.666/93, visando atender as Secretarias da Administração Municipal, para eventual e contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em jornal de grande circulação, na imprensa oficial, no Mural desta Prefeitura e página oficial do Município.

E, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00hs., a Pregoeira e Integrantes da Equipe de Apoio reuniram-se com o objetivo de analisar documentos e propostas, compareceram as seguintes Empresas TRANSNICOLA LTDA., CNPJ nº06.049.376/0001-77 e ALEX MARCON EIRELI-ME, CNPJ nº03.397.986/0001-73, sendo declaradas credenciadas, abertas as propostas foi vencedora em todos os itens ("1", "2", "3", "4", "5" e "6") a Empresa ALEX MARCON EIRELI-ME. As empresas foram declaradas habilitadas, adjudicando-se os respectivos itens, ambas não manifestaram interesse em recorrer.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opinamos que seja homologada o presente PPRP nº033/2018 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Tendo em vista o atendimento das empresas participantes ao Edital e seus anexos, e renúncia de interposição de recursos, seguindo-se por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 877/2018, Lei complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e com base em parecer jurídico favorável, HOMOLOGO a presente Licitação objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante do edital e de acordo com a solicitação das diversas Secretarias da Administração Municipal, assim ADJUDICANDO os serviços ora licitados, onde foram declaradas vencedoras as seguintes empresas nos seguintes itens, conforme ata nº 001/2018 parte integrante deste processo licitatório.

Item	Descrição	Unid.	Dist.	Total mínimo da Distância Percorrida em Km	Total máximo da Distância Percorrida em Km	Empresa 1ª colocada	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.	Empresa 2ª colocada	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.
1.	Micro-ônibus no máximo (20) vinte anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requerente através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes. OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.	Km Rodado	001 a 500 km	16.000	145.000	ALEX MARCON EIRELI - ME	4,36	TRANSNICO LA LTDA	4,40
2.	Micro-ônibus no máximo (15) quinze anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo	Km Rodado	501 a 1.500 km	10.500	40.000	ALEX MARCON EIRELI - ME	3,74	TRANSNICO LA LTDA	3,77

<p>15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>								
<p>3. Micro-ônibus no maximo (15) quinze anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do</p>	<p style="text-align: center;">Km Rodado</p>	<p style="text-align: center;">1.501 a 2.500 km</p>	<p style="text-align: center;">1.501</p>	<p style="text-align: center;">20.000</p>	<p style="text-align: center;">ALEX MARCON EIRELI - ME</p>	<p style="text-align: center;">3,82</p>	<p style="text-align: center;">TRANSNICO LA LTDA</p>	<p style="text-align: center;">3,86</p>

	<p>DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>								
4.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no máximo (20) vinte anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Rodado	001 a 500 km	26.000	175.000	ALEX MARCON EIRELI - ME	4,20	TRANSNICO LA LTDA	4,25
5.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no máximo (15) quinze anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e</p>	Km Rodado	501 a 1.500 km	13.000	56.000	ALEX MARCON EIRELI - ME	4,20	TRANSNICO LA LTDA	4,24

	<p>qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>								
6.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no máximo (15) quinze anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no transito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p>	<p style="text-align: center;">Km Rodado</p>	<p style="text-align: center;">1.501 a 2.500 km</p>	<p style="text-align: center;">1.501</p>	<p style="text-align: center;">20.000</p>	<p style="text-align: center;">ALEX MARCON EIRELI - ME</p>	<p style="text-align: center;">4,42</p>	<p style="text-align: center;">TRANSNICO LA LTDA</p>	<p style="text-align: center;">4,45</p>



	A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Mediante estes valores unitários, autorizo o Empenho quando solicitado pela Secretaria requisitante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de julho de 2018.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL